

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 124/2025

Referente ao Aviso nº 226/2025, publicado no DOE de 05/12/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para matrícula de aluno regular, semestre de ingresso 2026.1, no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Educação Física (PPGEDF), em nível de Mestrado Acadêmico, ofertado no Departamento de Ciências Humanas (DCH), *Campus IV* da UNEB em Jacobina**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU), por meio da Resolução nº 1.707/2025, e pelo CONSEPE n. 2.213/2023, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 177/2025 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme Portaria 213, de 20 de Março de 2025, com publicação no Diário Oficial da União em 21 de Março de 2025, com vistas ao preenchimento de 14 vagas, distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO PÚBLICO-ALVO

O Programa de Pós-Graduação em Educação Física PPGEDF (PPGEDF) tem como público-alvo portadores de diploma de curso superior em Educação Física, Ciências do Esporte, Fisioterapia ou Terapia Ocupacional. Além de profissionais graduados nessas áreas, poderão se candidatar a aluno regular do programa, profissionais de áreas afins, que tenham interesse em aprofundar e produzir conhecimento no campo da Educação Física e Movimento Humano.

2. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

2.1 O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Física (PPGEDF) tem como objetivo principal a formação de profissionais pesquisadores capazes de reconhecerem criticamente as principais problemáticas biopsicossociais relacionadas ao movimento humano, nos distintos ciclos da vida e nos diversos cenários da Educação Física.

2.2 O Programa oferta o curso de Mestrado Acadêmico, em formato presencial, com duração total de 24 meses, contados a partir do início do primeiro semestre letivo do curso, com 44 créditos para integralização curricular.

2.3 O Programa de Pós-Graduação em Educação Física tem uma área de concentração, denominada “Educação Física e Movimento Humano” e duas linhas de pesquisa: (i) Atividade física, saúde e movimento humano; e (ii) Bases educacionais e socioculturais do movimento humano.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever candidatos portadores de diploma de curso superior (diplomas estrangeiros precisarão ser revalidados no Brasil) e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

3.2 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das linhas de pesquisa do programa: (i) Atividade física, saúde e movimento humano; (ii) Bases educacionais e socioculturais do movimento humano.

Linha 1: Atividade física, saúde e movimento humano

Estuda o movimento humano na perspectiva da saúde, e suas inter-relações fisiológicas, físico-motoras e biomecânicas, com ênfase na atividade física enquanto promoção da saúde e nos efeitos do exercício físico em diferentes contextos e populações saudáveis, e com condições específicas, como idosos, pessoas com diabetes, hipertensão, obesidade, doenças cardiovasculares, desordens neurológicas, câncer, bem como demais implicações associadas a COVID crônica.

Linha 2: Bases educacionais e socioculturais do movimento humano

Estuda as distintas manifestações nos campos de atuação da Educação Física, Esporte e Lazer, e suas inter-relações educacionais, culturais, sociais e políticas em diferentes espaços e contextos. Contextualiza as diferentes formas de ensino da Educação Física e do Movimento Humano, bem como suas implicações e adaptações, considerando o cenário educacional pós-covid.

3.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

3.4 É altamente recomendável que o(a) candidato(a) busque conhecer o currículo dos(as) possíveis orientadores(as) do Programa antes da inscrição. Desse modo, o candidato deverá

informar, no ato da inscrição, a escolha do possível orientador(a) no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<https://ssppg.uneb.br>). Nele, consta a lista e contatos dos docentes permanentes deste programa de pós-graduação. Para 2026.1, os seguintes docentes permanentes do PPGEDF estarão disponíveis para orientação:

Linha 1: Atividade física, saúde e movimento humano	Link do Currículo Lattes
Prof. Dr. Carlos Rafaell Correia de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/5629885946582094
Prof. Dr. Daniel Deivson Alves Portella	http://lattes.cnpq.br/2672518150383614
Prof. Dr. Douglas de Assis Teles Santos	http://lattes.cnpq.br/9114945408577707
Prof. Dr. Jorge Lopes Cavalcante Neto	http://lattes.cnpq.br/4175589263683027
Prof. Dr. Luiz Humberto Rodrigues Souza	http://lattes.cnpq.br/7231951956450623
Prof. Dr. Magno Conceição das Mercês	http://lattes.cnpq.br/6299198047995176
Prof. Dr. Mateus Carmo Santos	http://lattes.cnpq.br/5260702279505396
Prof. ^a Dra. Rafaela Gomes dos Santos	http://lattes.cnpq.br/0798235128677539

Linha 2: Bases educacionais e socioculturais do movimento humano	Link do Currículo Lattes
Prof. Dr. Angelo Maurício de Amorim	http://lattes.cnpq.br/1878827350113637
Prof. Dr. Evódio Maurício Oliveira Ramos	http://lattes.cnpq.br/9465362636921446
Prof. Dr. Michael Daian Pacheco Ramos	http://lattes.cnpq.br/6043241728305153
Prof. Dr. Osni Oliveira Noberto da Silva	http://lattes.cnpq.br/8117427158420224
Prof. Dr. Ricardo Franklin de Freitas Mussi	http://lattes.cnpq.br/6916116805482768
Prof. ^a Dra. Suzana Alves Nogueira Souza	http://lattes.cnpq.br/9144414967504260

3.5 As inscrições serão realizadas conforme período previsto no cronograma neste edital.

3.6 Inscrições realizadas fora do período previsto no cronograma deste edital não serão consideradas sob hipótese alguma. Portanto, recomendamos que as inscrições sejam feitas com, pelo menos, 24 horas de antecedência ao término do prazo determinado neste edital.

3.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito via depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de **R\$ 80,00**, no **Banco do Brasil S.A, Agência: 3832-6, Conta Corrente: 991803-5** ou **por meio de PIX** para o qual deve escolher a opção de chave **DADOS DA CONTA**,

inserir, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991803-5; c. Valor da inscrição de R\$ 80,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Seleção de Aluno Regular 2025 PPGEDF) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40. Servidores da UNEB – Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados – estão, exclusivamente, isentos da taxa de inscrição e deverão apresentar comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, em substituição ao comprovante de pagamento, conforme será descrito no item 6.5. do presente edital.

3.8 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<https://ssppg.uneb.br>). Não serão aceitas documentações encaminhadas por outros canais, como e-mail ou via física (correios, sedex etc).

3.9 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

3.10 A homologação das inscrições será publicada conforme cronograma deste edital no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação através do <https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index>.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2026.1 totaliza 14 (quatorze) vagas.

4.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

4.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva de 10% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital, conforme a Resolução supracitada.

4.4 Os demais candidatos concorrerão a 30% (trinta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

4.5 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias, considerando a disponibilidade dos docentes do Programa para orientações. Os possíveis remanejamentos entre quaisquer categorias de vaga deverão ter a aprovação do Colegiado do curso.

5. DAS COTAS

5.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7) o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender às condições apresentadas na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações publicadas neste edital.

5.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria de curso vigente neste edital.

5.3 Em atendimento à Resolução nº 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”.

5.4 O/A Candidato/a que concorrer através do sistema de reserva de vagas e sobrevagas em cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1.339/2018 e 1.663/2024, disponíveis em <https://conselhos.uneb.br> e/ou no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação através do <https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index>.

5.5 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

5.6 Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

5.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

5.8 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

5.9 A distribuição da reserva de vagas e sobrevagas em cotas está disposta no Anexo 8 do presente edital.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Formulário de Inscrição (*online*) devidamente preenchido (link disponível no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação – <https://ssppg.uneb.br>);

6.2 Imagem digitalizada (individualmente) em PDF dos seguintes documentos: (i) carteira de identidade ou carteira de identificação nacional; (ii) CPF; (iii) título eleitoral com comprovantes de votação da última eleição (ou certidão de quitação eleitoral);

6.3 Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau, ou do Certificado de Conclusão de Curso, ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal;

6.4 Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de dezembro de 2024.

6.5 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição;

6.6 Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com a ordenação dos itens solicitados no Barema (Anexo 1)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados;

6.7 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, Requerimento e Declarações (**Anexo 2**);

6.8 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 3), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

6.9 Anteprojeto de Pesquisa em formato PDF, com a seguinte estrutura: Capa, Folha de Rosto, Resumo (Até 250 palavras), Palavras-chave (Entre 3 a 5, preferencialmente que não estejam no título do projeto), Abstract (Até 250 palavras), *Keywords* (Entre 3 a 5), Sumário, 1) Introdução, 1.1) Justificativa considerando sua trajetória acadêmica e linha de pesquisa pretendida, 1.2) Pergunta de Pesquisa, 1.3) Objetivos (Pelo menos um geral e três específicos), 1.4) Hipóteses ou Questões a investigar, 2) Métodos, contendo 2.1) desenho

e/ou características do estudo, 2.2) público-alvo, 2.3) local ou contexto do estudo, 2.4) descrição das variáveis e instrumentos de coleta de dados, 2.5) planejamento estatístico ou plano de análise de dados, 2.6) resultados esperados, 2.7) cronograma para os 24 meses do Mestrado Acadêmico, 2.8) orçamento detalhado preliminar, e 3) lista de referências citadas e utilizadas no projeto, seguindo as normas da ABNT (NBR 6023: 2018). **O Anteprojeto de Pesquisa deverá ser redigido em no máximo de 3.500 palavras, excluindo da contagem as referências, redigido em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas.** Considerando as exigências de produção do conhecimento da área da Educação Física (área 21 CAPES), recomendamos que as referências utilizadas para fundamentação do projeto de pesquisa sejam atualizadas (pelo menos dos últimos 10 anos), e oriundas de fontes periódicas revisadas por pares, e indexadas em bases de dados internacionais. Sugerem-se as seguintes bases de dados para busca das fontes de informação e fundamentação do anteprojeto de pesquisa: PubMed, *Scopus*, *Web of Science*, *Embase*, *Cochrane Library*, *PsycINFO*, *PEDro database*, *ERIC database*. As bases de dados com acesso restrito poderão ser acessadas via Portal de Periódicos CAPES (<https://www.periodicos.capes.gov.br/>), gratuitamente.

6.10 O anteprojeto de pesquisa apresentado a esta seleção deverá comprovar as habilidades e competências do candidato na redação de um projeto de pesquisa coerente com as exigências de um Mestrado Acadêmico na área de Educação Física e Movimento Humano. Contudo, em caso de aprovação, o anteprojeto apresentado pelo candidato poderá ser alterado, a critério do orientador.

6.11 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

6.12 Todos os documentos anexados deverão ser legíveis e sem rasuras.

6.13 Inscrições com pendência de documentos, e/ou que contenham documentos não legíveis e/ou com rasuras não serão homologadas.

6.14 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

7. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

7.1 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no formulário da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298,

de 20 de dezembro de 1999. Deverá também anexar laudo médico em arquivo no formato PDF.

7.2 A não indicação da necessidade de Atendimento Especial no formulário de inscrição, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital (eliminatória).

8.2 **2ª ETAPA:** Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória). Esta etapa consiste na avaliação do projeto de pesquisa submetido pelo candidato, conforme os elementos elencados no item 6.9, e os critérios do barema (**Anexo 4**).

8.3 **3ª e 4ª ETAPAS:** Entrevista (eliminatória) e Análise do Currículo Lattes (classificatória).

8.3.1 Entrevista (eliminatória). Esta etapa consiste na arguição do candidato pela Banca Examinadora, composta por pelo menos três docentes do quadro de professores permanentes do PPGEDF, com duração máxima de 20 minutos. O candidato será arguido sobre sua trajetória acadêmica e/ou profissional, seu anteprojeto de pesquisa, suas metas, expectativas, e disponibilidade, com base no barema do **Anexo 5**.

8.3.1.1 As entrevistas serão realizadas conforme cronograma deste edital, presencialmente, no Campus IV da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Departamento de Ciências Humanas (Campus Catuaba), Av. São Francisco de Assis, Antigo CTA, Bairro Catuaba, Jacobina – Bahia **ou em outro local a ser divulgado previamente** no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index>);

8.3.2 Análise do Currículo Lattes (classificatória). A avaliação do Currículo Lattes seguirá os itens: i) formação acadêmica; i i) experiência profissional, i i i) produções acadêmicas e técnicas. Todos os quesitos incluídos no currículo devem ser encaminhados com suas respectivas comprovações, conforme barema do **Anexo 1**.

8.4 O resultado de cada uma das Etapas será divulgado no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index>), conforme cronograma deste edital.

9 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

9.1 A proficiência em língua inglesa não será exigida no momento da inscrição do candidato ao Mestrado em Educação Física do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEDF). Contudo, em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o certificado de proficiência em língua inglesa até, no máximo, a data de agendamento de sua defesa de dissertação.

9.2 Os certificados devem ter validade de até 24 (vinte e quatro) meses após a data de expedição e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem escore final equivalente a 60% (sessenta por cento) ou mais do total do rendimento. A responsabilidade pela realização do exame de proficiência é do candidato.

9.3 O certificado de proficiência na língua inglesa, deverá ser atestado por instituições reconhecidas como: TOEFFEL, CPE, TELP, IELTS, TOEIC, ou emitido por Institutos ou Faculdades de Letras de Universidades Públicas Estaduais ou Federais.

9.4 Um exame de proficiência em língua inglesa será realizado entre o primeiro e o segundo ano letivo do Mestrado Acadêmico em Educação Física (PPGEDF), para aqueles que não conseguirem o certificado de proficiência, conforme o item 9.3. Informações específicas sobre o exame de proficiência em língua inglesa a ser oferecido pelo PPGEDF serão fornecidas antecipadamente na página do programa.

9.5 Caso este certificado não seja entregue dentro do estabelecido no item 9.2. o candidato perderá a vaga no programa.

10 DO RECURSO

10.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo 6**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: ppgedf@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

10.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, que servirá como protocolo de recebimento do seu recurso.

10.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index>), conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

10.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, à etapa do processo seletivo contestada ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão apreciados.

10.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index>) sob pena de perda do prazo recursal.

10.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação, esta etapa dar-se-á, exclusivamente, pelo correio eletrônico do Programa ppgedf@uneb.br. Todos os e-mails recebidos serão confirmados com um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

11 DOS RESULTADOS

11.1 A aprovação dos/as candidatos/as será concluída com base na pontuação média final. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,0 (sete).

11.2 A aprovação definitiva estará condicionada à disponibilidade de professor permanente credenciado para realização da orientação do candidato. Desse modo, mesmo que o(a) candidato(a) obtenha nota mínima 7,0, poderá não ser aprovado por indisponibilidade de vagas para orientação no Programa.

11.3 Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

11.4 O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEDF) se reserva o direito de não preencher todas as vagas ofertadas, caso menos de 14 candidatos não obtenham a nota final mínima de 7,0.

11.5 O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no Anexo 7 deste Edital.

11.6 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, poderão ser convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

11.7 O resultado preliminar e o resultado final, após análise dos recursos finais, serão publicados conforme o cronograma deste edital, ambos no Sistema de Seleção Discente de

Pós-Graduação (<https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index>), por ordem de classificação, com o registro da média final. Os candidatos não classificados podem requerer junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação observando-se o prazo de recurso.

11.8 O prazo para interposição de recurso está disposto no cronograma (item 15) deste edital.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 12.1.1 Maior nota do Projeto de Pesquisa.
- 12.1.2 Maior nota na Entrevista.
- 12.1.3 Maior pontuação no Currículo *Lattes*.
- 12.1.4 Candidato mais velho em idade.

13 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1 O(a) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEDF), que estão disponíveis no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index>) para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

13.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.

13.3 Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

13.4 A seleção para ingresso no ano de 2026, regulamentada por este Edital, observará a disponibilidade de orientação do quadro docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação Física.

14 DA MATRÍCULA

14.1 Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que estarão publicadas no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index>), conforme cronograma previsto neste edital.

14.2 No caso dos/as optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, 1.663/2024 de 15/08/2024 (que altera a Resolução CONSU n. 1.339/2018) e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue, conforme indicado no cronograma deste edital e divulgado no Sistema de Seleção Discente de Pós-Graduação (<https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index>).

14.3 A realização da matrícula ocorrerá presencialmente na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação Física (Av. São Francisco de Assis, Antigo CTA, Bairro Catuaba, Jacobina – Bahia) mediante entrega dos documentos abaixo elencados:

- a) Formulário de matrícula preenchido e assinado, disponível em **<https://ssppg.uneb.br/quadroAviso/index>**;
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobre vagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

14.4 Para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

15 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	03/11 a 24/11/2025
Homologação das Inscrições	28/11/2025
Interposição de recursos	01 e 02/12/2025
Resultado da análise dos recursos	05/12/2025
Resultado da avaliação dos projetos de pesquisa	16/12/2025
Interposição de recursos	17 e 18/12/2025
Resultado da análise dos recursos	22/12/2025
Recesso Natalino e de Ano Novo e férias docentes	23/12/2025 a 06/02/2026
Entrevistas e Análise do Currículo Lattes	09 a 11/02/2026
Resultado da Entrevista e da Análise do Currículo	13/02/2026
Interposição de recursos	19 e 20/02/2026
Resultado da análise dos recursos da etapa de Entrevista e da Análise do Currículo	24/02/2026
Resultado final	24/02/2026
Interposição de recurso do resultado final	25 e 26/02/2026
Resultado final após análise dos recursos finais	27/02/2026
Divulgação de cronograma de Validação da documentação para ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	27/02/2026
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	02 e 03/03/2026
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação.	04/03/2026
Recurso da validação da documentação e bancas de heteroidentificação	05 e 06/03/2026
Resultado após-recurso	10/03/2026
Matrícula	11 e 12/03/2026
Início das aulas	16/03/2026

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

16.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexistência das declarações ou falsidade documental, ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

16.3 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

16.4 O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

16.5 O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **Anexo 2, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

16.6 Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

16.7 Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação Física.

16.9 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: ppgedf@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 04 de dezembro de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO 1
BAREMA - CURRÍCULO LATTES

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRÍCULO LATTES	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 5,0	
Graduação em Educação Física, Ciências do Esporte, Fisioterapia, Terapia Ocupacional ou Fonoaudiologia (comprovada)	1,0	
Ou Graduação em áreas afins (comprovada)	0,5	
Especialização ou Residência Profissional (mínimo 360h)	0,5	
Membro de Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq (comprovado)	0,5	
Iniciação científica devidamente comprovada por certificado da instituição de nível superior (1,0 por ano ou projeto de atuação comprovada)	1,5	
Atividades de extensão devidamente comprovada por certificado da instituição de nível superior	0,5	
Monitoria de ensino devidamente comprovada por certificado da instituição de nível superior	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Profissional de Educação Física, Professor de Educação Física, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional ou Fonoaudiólogo (0,5 por cada ano de atuação)	1,0	
PRODUÇÃO	Máximo de 4,0	
Artigos publicados em periódicos científicos indexados e revisados por pares (1,0 por produção comprovada)	2,0	
Livros ou capítulos de livros publicados em editoras com corpo editorial (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Trabalhos publicados em anais de eventos acadêmico-científicos (0,25 por produção comprovada)	0,5	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Comunicações em eventos acadêmico-científicos (0,25 por produção comprovada).	0,5	
TOTAL	10,0	

ANEXO 2

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. *Whatsapp*
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) _____ como _____, RG _____ nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em Educação Física (PPGEDF) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 4
BAREMA - PROJETOS DE PESQUISA

Candidato:		
Título do Projeto:		
Avaliador:		
ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Justificativa	0 a 1,0	
Fundamentação teórica	0 a 1,0	
Relevância da proposta para Educação Física	0 a 1,0	
Viabilidade da proposta	0 a 1,0	
Coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada	0 a 1,0	
Bibliografia coerente e atualizada	0 a 1,0	
Metodologia	0 a 2,0	
Correção gramatical e lógica textual	0 a 1,0	
Impactos e Resultados esperados no Contexto da Produção do Conhecimento em Educação Física e Movimento Humano	0 a 1,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 5
BAREMA - ENTREVISTAS

Candidato(a): _____

Avaliador(a): _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	0 a 1,5	
Conhecimento atualizado em Educação Física e Movimento Humano	0 a 2,0	
Domínio acadêmico, perfil de pesquisador(a) e disponibilidade para cursar o programa	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa	0 a 1,5	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa	0 a 2,0	
Pertinência e adequação da proposta apresentada às linhas de pesquisa do provável orientador	0 a 1,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO 6
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº....., realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEDF) da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus* IV.

Eu,....., portador do

documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEDF) contra resultado da etapa.....(especificar a etapa) da Seleção 2026.1 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

[Inserir cidade do Campus do referido Programa],de de 20xxx.

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 7

QUADRO VAGAS POR LINHA DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Vaga
1) Atividade física, saúde e movimento humano	08
2) Bases educacionais e socioculturais do movimento humano	06

ANEXO 8

QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU N° 540/2008		Resolução CONSU N° 1.315/2018	Resolução CONSU N° 1.339/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7)				
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 30%	Servidor UNEB 20%	Candidato/a estrangeiro/a 10%	Candidatos/as ciganos/as 5%	Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação 5%	Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias 5%	Candidatos/as Quilombolas 5%	Candidatos/as Indígenas 5%